



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

**INDICAÇÃO N.º: 075/2019**

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GERAL 1830/2019  
Data: 02/05/2019 - Horário: 14:12  
Legislativo

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE TOME PROVIDÊNCIAS DETERMINANDO O ÓRGÃO COMPETENTE PARA QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DE PSICOPEDAGOGIA PARA ATUAR NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES.**

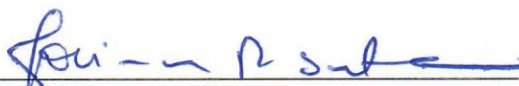
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requerem a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, vimos respeitosamente requerer a V. Exa. **que tome providências determinando o órgão competente para que estude a possibilidade de contratação do profissional de psicopedagogia para atuar na Rede Escolar Municipal de Marilândia/ES.**

A solicitação se faz necessária, pois seria de muita importância o atendimento do referido pedido, uma vez que o papel desse profissional é analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervém ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição escolar. Esse profissional tem por um dos objetivos auxiliar aqueles estudantes que trazem problemas pessoais nas escolas e sua contribuição para a solução de conflitos muito favorecerá para a melhoria da qualidade de ensino. Assim, a psicopedagogia se estrutura em torno do processo de aprendizagem humana, bem como a influência do meio (família, escola e sociedade) no seu desenvolvimento.

Marilândia, 02 de Maio de 2019

  
**JOCIMAR RODRIGUES SANTANA**  
VEREADOR

Encaminha-se a

Em, 07/05/19

PRESIDENTE